

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	926852-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB	ANA CONCEICAO CRISANTO DE ALMEIDA	18/07/2025 13:53 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079622110000917.000033 /2025-

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para palestra de encerramento da X Convenção Paraibana de Contabilidade, que vai ocorrer nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, no Auditório do SEBRAE, localizado na Av. Maranhão, 983 - Bairro dos Estados, João Pessoa – PB.

N	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Serviço de intérprete de libras	12637	UND	01 Profissionais - 15 horas aula	5.000,00	5.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de caráter não contínuo, contados da formalização do pedido e realização do evento nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O número do CATSER poderá ser o equivalente.
- 1.6. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, após o término do evento.
- 1.7. Valor estimado do serviço é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do CRCPB, publicado no site www.crcpb.org.br, conforme detalhamento a seguir:

Item no PAC	Rubrica	Especificação
19	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação direta de serviço técnico especializado para a **realização de palestra presencial, de caráter técnico, motivacional e autoral**, no âmbito da **X Convenção Paraibana de Contabilidade**. A palestra será ministrada por Altair Alves, profissional reconhecido nacionalmente no campo contábil e empresarial.

4. Requisitos da contratação

Natureza do serviço: técnico-especializado, intelectual, personalíssimo e autoral;

Formato: palestra presencial com duração de até 1 hora;

Tema sugerido: Marketing contábil, autoridade digital e estratégias de posicionamento;

Local: Espaço de eventos em João Pessoa/PB;

Público estimado: até 1.000 participantes.

Data: conforme programação oficial da convenção.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O serviço será prestado **presencialmente**, com data, horário e local previamente definidos pelo CRCPB. A palestra deverá ser realizada de forma pontual, com entrega do conteúdo conforme proposta técnica e alinhamento prévio com a comissão organizadora.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (email: diretoria@crcpb.org.br).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designado pelo CRCPB.

6.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º), através do email: diretoria@crcpb.org.br.

6.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.19. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, após:

- A efetiva realização da palestra;
- A apresentação da **nota fiscal** e do **relatório de execução do serviço**, emitido pelo fiscal do contrato;
- A verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado no momento do pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A seleção do palestrante decorre da **inviabilidade de competição**, conforme previsto no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se nos seguintes critérios:

- Notória especialização comprovada por experiência, atuação em eventos técnicos e reconhecimento público;
- Conteúdo autoral e personalíssimo, vinculado diretamente ao prestador;
- Compatibilidade do preço com os praticados no mercado;
- Singularidade do serviço e impossibilidade de substituição por outro profissional com o mesmo impacto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

9.1. O valor proposto é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com base em proposta formal datada de 09/06/2025. Foi realizado levantamento de mercado, considerando contratações de outros profissionais de referência na área contábil, cujos valores variam entre R\$ 15.000,00 e R\$ 100.000,00. A proposta apresentada mostrou-se **compatível e vantajosa para a Administração Pública**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto: 3002

Conta contábil:

6.3.1.3.02.01.004

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CONCEICAO CRISANTO DE ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 13:53:31.

